



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2021  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporário e específico.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 109, incisos V, VIII e XXIX da Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de abrangência internacional reconhecida na lei federal 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de casos em Sergipe em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de redução da velocidade de propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** ainda a Resolução nº 16 de 15 de abril de 2021 e a Resolução nº 28 de 09 de setembro de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam mantidas as medidas e restrições estabelecidas no Decreto nº 078, de 22 de setembro de 2021, alterando-se a redação do art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Ficam permitidas no município de Riachuelo a realização de quaisquer eventos (festivos, técnicos, corporativos, sociais, culturais, esportivos, comemorativos) que impliquem em aglomeração de pessoas, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de ruas, avenidas, praias, praças, parques, clubes sociais, centros recreativos e culturais, teatros, auditórios, hotéis, bares, restaurantes e similares,*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 079/2021  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

*inclusive os eventualmente já autorizados, limitados à capacidade 300 (trezentas) pessoas para ambientes internos e 500 (quinhentas) pessoas para ambientes externos.*

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Riachuelo/SE, 04 de outubro de 2021.

  
**Peterson Dantas Araújo**  
**Prefeito**



## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2774	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021	04/10/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 079/2021	

DATA	PUBLICADO POR
04/10/2021	Taynah Lima Fontes